PROJETO DE LEI N° /2023

(PL n° 028/2023 - n° do Executivo Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE AOS **SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS** E **CONTRATADOS ASSISTÊNCIA** REFERENTE À **FINANCEIRA** COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO **CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL** DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

- O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos servidores elegíveis, do quadro do Poder Executivo Municipal, efetivos e contratados, como complemento remuneratório, o repasse financeiro referente à assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, prevista na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.
- **§ 1º.** O cálculo do valor a ser repassado a cada servidor seguirá àqueles específicos informados, via relatório próprio de sistema do Ministério da Saúde (InvestSUS), respeitando as normativas publicadas pelo Ministério da Saúde para a aplicação da Assistência Financeira Complementar para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.
- § 2º. O repasse somente ocorrerá aos servidores regulares junto ao Ministério da Saúde, bem como somente ocorrerá se houver repasse dos recursos pela União Federal, em consonância com o Art. 167, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 128, de 22 de dezembro de 2022.
- **Art. 2º** O pagamento do valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será efetuado por meio de complementação remuneratória, a ser discriminada no contra-cheque do servidor contemplado, parcela esta que não integrará os vencimentos do servidor, de qualquer natureza, nem será utilizada como base de cálculo para quaisquer benefícios ou adicionais previstos na legislação municipal.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir da competência mensal que se refere o repasse da União Federal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de agosto de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060









MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 028/2023 (nº do Executivo Municipal), que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS REFERENTE À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.581, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A presente propositura visa possibilitar ao Município a autorização legal para o repasse dos valores recebidos da União Federal em razão da Assistência Financeira Complementar para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem aos servidores municipais que atuam nesse setor.

Ressalte-se que que o referido auxílio federal referente ao exercício de 2023 foi previsto na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, norma que preve tao somente o repasse financeiro para o presente ano, inexistindo segunrança jurídica para que se incorpore os valores adicionais como novo padrão remuneratório do Município, tendo em vista as exigências de responsabilidade fiscal para a fização de despesas de natureza contínua.

Nesse contexto, a Proposta objetiva permitir o repasse aos servidores da integralidade do Auxílio ofertado pela União sem que sejam criadas novas despesas com pessoal a serem custeadas pelo Município.

Diante dessas considerações, encaminho o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, e solicito, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado **em regime de urgência**.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060





www.cachoeiro.es.gov.br



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de agosto de 2023.

OF/GAP/Nº 326/2023

Exm^o. Sr. **BRÁS ZAGOTTO** Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 028/2023 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em regime de urgência.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060











